

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 059/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Rogéria Santos Fraga Rosa – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:89BD5307

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

XII – Representantes da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul**Titular:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes;**Suplente:** Renata Aparecida Grace.**Art.2º** - Altera as disposições do Decreto 64/2024.**Art.3º** - Ratifica a adequação a nomenclatura adotada, “**Proteção e Defesa Civil**” instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas “**Defesa Civil**”.**Art. 4º** Consolida o disposto neste decreto.

Jundiá do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:11F14CEC**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 012/2025**

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025, na condição de presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, DECRETA a nomeação dos membros que a compõe:

No Art. 1º, I – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Coordenador: Fernanda Aline de Andrade**Diretor Operacional da Defesa Civil Municipal:** Odair Rosildo Farinha.

No Art. 2º, II – CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

I – Representante do Departamento Municipal de Planejamento: Odair Rosildo Farinha (Presidente);**II – Representante do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;**III – Representante do Departamento Municipal de Educação:** Ana Paula Leite;**V – Representante do Departamento Municipal da Saúde:** Cássia Regina Paiva;**V – Representante do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;**VI – Representante da Polícia Militar:** Sargento Ilson Aparecido da Silva;**VII- Representante da Câmara de Vereadores:** Wander Fonseca;**VII- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Maria do Carmo de Oliveira;**VIII-Representante de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:** Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;**IX-Representante de Entidades Religiosas:** Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;**X – Representante da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:**Vilmara Damásio Caetano;**XI- Representante do Sindicato:** Alex José Lauro (Secretário);**XII – Representante da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes.

No Art. 3º,III – SECRETARIA

Secretário: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).

No Art. 4º - IV – SETOR TÉCNICO

I- Representante do Prefeito Municipal: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).**II- Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:** Dr. Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico).**III- Representante do Departamento Municipal de Saúde:** Dra. Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira).**IV- Representante Da Farmácia Municipal:** Dra. Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica).**Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:** Dr. Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro).**V- Representante da Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos:** Kogi Emoto (Chefe do Departamento).**VI- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:** Denis Nunes de Macedo (Assistente Social).**VII- Departamento Municipal de Educação:** Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica).**VIII- Representante do Departamento de Transportes Rodoviário:** Demétrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico).**XI- Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Edemir Augusto Piva (Técnico Agrícola do IAPAR-IDR).

XII- Representante da APAE: Maria do Carmo de Oliveira (Diretora).

No Art. 5º - IV – SETOR OPERATIVO

I- Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento: Altair Ferreira dos Santos;**II- Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;**III- Representante Municipal do Departamento de Saúde:** Cássia Regina Paiva;**IV- Representante Municipal do Departamento de Educação:** Ana Paula Leite;**V- Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;**VI- Representante da Polícia Militar:** Ilson Aparecido da Silva;**VII- Representante da APAE:** Maria do Carmo de Oliveira;**VIII- Representante do Poder Legislativo:** Wander Fonseca.**Art.6º** - Altera as disposições do Decreto 65/2024.**Art.7º**- Ratifica a adequação à nomenclatura adotada, “**Proteção e Defesa Civil**” instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas “**Defesa Civil**”.**Art. 8º** Consolida o disposto neste decreto.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:1E652A53**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 059/2025.**

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem

serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Rogéria Santos Fraga Rosa – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:89BD5307

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 16/2025

DECRETO Nº016/2025

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna - PAAI - 2025, da unidade de controleinternomunicipal para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal>

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Unidade de ControleInternoMunicipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos: assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controlesinternos; garantir a transparência e prestação de

contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2ºOs trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de ControleInterno se pautará no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3ºCaberá ao Coordenador da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025.

Art. 4ºO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:
<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/e9f26803dbd9e5bbb68839e7d193a2e3.pdf>

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5ABCE43C

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 17/2025

DECRETO Nº 017/2025

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal>

Parágrafo único. O **Plano Anual de Capacitação do Controle Interno**, **PACCI 2025**, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 2ºOs PACCIs poderão ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3ºCaberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

Art. 4ºO **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf>

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº. 059/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Rogéria Santos Fraga Rosa – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito